

CONVÊNIO Nº <u>()</u><u>//</u>/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na Praça Edmir de Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFLA, neste ato representada por seu Reitor, JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº , emitida pela e do CPF nº nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a empresa FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, doravante denominada FUNDECC, credenciada Fundação de Apoio pela portaria MEC /MCTI/GAT nº 40, de 16/06/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/06/2017, seção 1, página 08 e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor, Professor ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº emitida pela , e do CPF/MF nº resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que será regido pelo artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 004, de 7 de fevereiro de 2018, pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Minuta aprovada pela Procuradoria Federal na UFLA Parecer nº 00070/2021/GAB/PFULFA/PGF/AGU



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado "Fortalecimento das Atividades de Extensão do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos do Departamento de Química", por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas, conforme Plano de Trabalho elaborado constante do mesmo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Projeto, documento este citado no *caput* da presente Cláusula e constantes do Processo nº 23090.003963/2021-31 passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da UFLA na execução deste Instrumento:

I - por intermédio do **DEPARTAMENTO DE QUÍMICA**, doravante denominado **DQI/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do projeto em que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA;

 b) estabelecer normas, ordens e instruções para supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;

c) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a infraestrutura necessária às atividades estabelecidas neste Instrumento;

d) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho constantes do Projeto;

e) prestar (à) **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

f) durante a vigência deste Instrumento:

1. colocar à disposição o pessoal necessário à execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de trabalho;

2. realizar dentro da disponibilidade orçamentária da UFLA a aquisição de insumos, materiais e equipamentos;

3. manter as estruturas do **Laboratório de Fertilizantes e Corretivos** e, dentro das possibilidades e disponibilidades, ampliar as suas estruturas;

4. capacitar sua equipe técnica, por meio de cursos e treinamentos.





g) em caso de transferencia de recursos financeiros para a FUNDECC, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos admisnistrativos de acordo com o regimento interno da UFLA e a legislação vigente;

h) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao seu Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em escrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da FUNDECC, na execução deste Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto e o cronograma de desembolso, englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) escrituração contábil;

b) controle financeiro específico;

c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;

d) recebimentos devidos;

 e) contratação de operadora(s) de cartão de débito ou crédito e colocar à disposição do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos as máquinas de recebimento desses em número suficiente ao atendimento de sua demanda;

f) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;

b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;

c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;



e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à execução do projeto e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fixerem necessários;

IX - adquirir equipamentos, software e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da UFLA;

X - apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do **Laboratório de Fertilizantes e Corretivos**;

XI - custear, observado a disponibidade financeira do Projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do **Laboratório de Fertilizantes e Corretivos** para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionadas às atividades afetas ao Projeto;

XII - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a dipsoinbilidade financeira;

XIII - efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadiplente judicial ou extrajudicialmente;

XIV - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objetivo;

Minuta aprovada pela Procuradoria Federal na UFLA Parecer nº 00070/2021/GAB/PFULFA/PGF/AGU 4/16

X/





XV - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XVI - facultar a realização de auditoria pela UFLA;

XVII - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima;

XVIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula:

I. O Coordenador da UFLA será designado pelo Reitor por meio da portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 31 da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela FUNDECC e atestar:

1. as despesas realizadas pela FUNDECC;

2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela FUNDECC;

3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

b) solicitar à FUNDECC:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;

2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da UFLA, se for o caso.

c) planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

d) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;



Projeto;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC Fone(35) 3829-1571 – E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

e) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do

f) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

g) realizar a seleção dos demais membros da equipe técnica, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à UFLA;

h) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

i) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

j) proceder ao registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder ao desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

k) elaborar os relatórios técnicos de atividades, visando à comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto, e submetê-los à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após, a aprovação, remetê-los à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

1. Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração;

2. Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.

I) Subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC**, as prestações de contas parciais e a final;

m) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

II.O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.





CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da UFLA, o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 53 da Resolução CUNI nº 004/2018, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando à sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do respectivo Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à FUNDECC e ao Coordenador da UFLA para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS da UFLA, doravante denominada DLC, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Gestor encaminhará à DLC relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAPTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA n° 004/2018, os recursos financeiros necessários à execução deste Instrumento serão derivados de repasses, subvenções, prestação de serviços e ou patrocínios públicos e privados, doações e, se for o caso, venda de espaços para exposição de bens e serviços e ou publicidade e, obrigatoriamente, deverão ser:

I – aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula
Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de
Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste
Instrumento, sob pena de responsabilização; e



II – movimentados pela FUNDECC, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além do disposto na Cláusula Décima, a FUNDECC encaminhará ao Coordenador da UFLA:

 I – semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à UFLA, devendo a FUNDECC recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A FUNDECC comunicará à DIRETORIA DE CONTABILIDADE da UFLA, doravante denominada DCONT, todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da UFLA e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O valor constante do tópico VI – CUSTEIO DO PROJETO do Plano de Trabalho é uma projeção de receitas para financiamento do Projeto, uma vez que a arrecadação se vincula a demanda futura. Em face disso, as taxas de ressarcimento e as despesas dispostas no Plano de Trabalho, dentre essas as operacionais, serão obrigatoriamente proporcionais aos recursos financeiros anteriormente arrecadados, sob pena de inviabilidade econômica deste Convênio.

Minuta aprovada pela Procuradoria Federal na UFLA Parecer nº 00070/2021/GAB/PFULFA/PGF/AGU





CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO À UFLA

Pela divulgação do nome e da imagem da **UFLA** nesta parceria, a **FUNDECC** recolherá a Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) que for devida nos moldes constantes do artigo 45 c/c o artigo 46, ambos da Resolução CUNI/UFLA n° 004/2018, com base no disposto no Item 1 do Anexo II da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além da Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) disposta no caput, fica instituída uma Taxa de Manutenção Laboratorial (TMLab), com a finalidade de subsidiar os custos da UFLA com a manutenção do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A TMLab será apurada pela PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (PROPLAG), contemplando, dentre outros, os custos envolvendo: energia elétrica, telefonia e serviços de manutenção, de apoio às atividades administrativas, e de condução de veículos, realizados por empresas terceirizadas, bem como outras despesas porventura apuradas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O procedimento para pagamento da TMLab será realizado da seguinte forma:

I – até o dia 10 (dez) de cada mês, a **PROPLAG** apresentará relatório ao Coordenador do Convênio referente ao consumo do mês anterior, bem como a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU);

II – até o dia 20 (vinte) do mesmo mês o Coordenador do Convênio certificará os custos e solicitará à FUNDECC que realize o pagamento da TMLab;

III – até o último dia útil do mês a FUNDECC realizará o respectivo recolhimento da TMLab devida, por meio de GRU apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A UFLA autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 004/2018.



SUBCLÁUSULA ÚNICA – A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A FUNDECC procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da UFLA, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar à **DCONT** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I. relatório de execução físico-financeira;

Minuta aprovada pela Procuradoria Federal na UFLA Parecer nº 00070/2021/GAB/PFULFA/PGF/AGU





II. demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;

III. extrato da conta bancária vinculada;

IV. relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

V. relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

VI. relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

VII. documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII. relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da UFLA ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;

IX. cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;

X. Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da UFLA, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da UFLA, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a FUNDECC deverá prestar contas parciais à UFLA, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FUNDECC deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela UFLA, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A DCONT é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento, e poderá exigir da FUNDECC informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A falta de prestação de contas por parte da FUNDECC no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 60 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da UFLA incorrerá no disposto do artigo 64 da Resolução CUNI nº 004/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do Projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte FUNDECC e no âmbito da UFLA ser aprovada pela autoridade competente.

Minuta aprovada pela Procuradoria Federal na UFLA Parecer nº 00070/2021/GAB/PFULFA/PGF/AGU





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizados por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento dos das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da UFLA e dos empregados da FUNDECC, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A FUNDECC responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da UFLA a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

Minuta aprovada pela Procuradoria Federal na UFLA Parecer nº 00070/2021/GAB/PFULFA/PGF/AGU





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou deposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DLC

Fone(35) 3829-1571 – E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justica Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justica, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, 17 de ______ de 2022.

Pela UFLA:

Vortania 161, de OR 09/03/22. JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR Reitor da UFLA

Valter Carvalho de Andrade Junior Vice - Reitor

Pela FUNDECC:

ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR **Diretor Executivo**

TESTEMUNHAS:

Nome. CPF:



O SILVA JURAN Diretoria de Contratos : Convênios Setor de Trâmite Processual

Minuta aprovada pela Procuradoria Federal na UFLA Parecer nº 00070/2021/GAB/PFULFA/PGF/AGU 16/16

DLC/PROPLAG/UFLA Processo: 23090.003963/2021-31

PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL Parceria com Transferência de Recursos Financeiros pela UFLA à Fundação de Apoio

I-DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO LABORATÓRIO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

A	/	<u>,</u>	<u> </u>			<u>~ .</u>
1	in in	KUA		EGUL	UR	33

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

	Pesquisa
--	----------

X Extensão

Ensino

Inovação Te <mark>cnológ</mark> ica
Exten <mark>são Tecnol</mark> ógica
Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO O presente projeto tem como foco fortalecer as atividades desenvolvidas no campo da extensão universitária por meio do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos, cujos trabalhos são análises de macro e micronutrientes em fertilizantes minerais sólidos e corretivos de acidez e geram como produto as condições necessárias à disseminação do conhecimento nas áreas de Química e Agroquímica, a partir da aplicação dos resultados de pesquisas científicas e atividades acadêmicas desenvolvidas pelos corpos docente, técnicoadministrativo e discente da Universidade Federal de Lavras.

O Laboratório de Fertilizantes e Corretivos por meio do aprimoramento de seus processos de gestão busca aumentar a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade, público alvo do conhecimento gerado no âmbito da academia. Pra tanto, necessário se faz a melhoria constante dos processos de produção e gestão.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO O Laboratório de Fertilizantes e Corretivos é responsável por apoiar, com qualidade, a formação de futuros profissionais na área de Química, pois permite o aprendizado e treinamento prático de docentes, estudantes de graduação e pós-graduação em diversos aspectos da Química, melhorando a qualidade dos egressos dos cursos e programas da UFLA e entidades interessadas. Também presta serviços à população acadêmica e a sociedade, como produtores rurais, consultores, cooperativas e empresas. Como a Universidade Federal de Lavras sempre foi reconhecida pela sua atuação na área de Ciências Agrárias, o Laboratório iniciou suas atividades visando atender a altas demandas de agricultores e pesquisadores na área agrária com intuíto de otimizar o processo de produção agrícola. Desde então, o Laboratório iniciou o processo de ampliação de suas atividades, além da prestação de serviços que tão bem o caracteriza, é responsável por atender projetos de pesquisas desta universidade e de outras instituições do país. O

laboratório também contribui com a formação de recursos humanos, oferecendo oportunidades para estudantes de graduação, como iniciação científica, atividades vivenciais e estágios supervisionados, e também contribui com a formação de alunos de pósgraduação permitindo que os mesmos acompanhem as análises realizadas para desenvolvimento de suas dissertações e teses. Levando em consideração a vertente Ensino, as dependências do Laboratório são utilizadas para a ministração de aulas práticas.

Assim, todas as atividades realizadas no Laboratório de Fertilizantes e Corretivos estão vinculadas à alguns princípios norteadores que devem ser cumpridos, entre esses, destacase: o volume e variedade de amostras atendidas; o número de servidores encarregados de toda a cadeia de prestação de serviço, extensão e pesquisa; a infraestrutura relacionada tanto à área física como aos equipamentos e manutenção dos mesmos; e materiais como reagentes necessários para a qualidade e efetivação dos serviços oferecidos.

Por esse somatório de razões, tornam-se imprescindíveis para a continuidade de suas atividades, a manutenção física e dos equipamentos do laboratório, aquisição anual de bens de consumo, recrutamento de bolsistas e técnicos capacitados e a continuidade do processo de certificação do laboratório que já vem sendo realizado pela ANDA (Associação Nacional para Difusão de Adubos) que garantem aos usuários a qualidade das análises realizadas.

6. OBJETIVO GERAL O presente projeto visa levar conhecimentos e/ou assistência à sociedade por meio da prestação de serviço à comunidade, como também promover a manutenção e o desenvolvimento do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos, a fim de aprimorar seus processos de gestão (rotinas e funcionamento) melhorando os serviços ofertados ao público interno e externo da UFLA, contando sempre com uma fundação de apoio para gestão administrativa e dos recursos financeiros deste projeto, a FUNDECC.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar a integração da Universidade com a sociedade, aproximar a vida acadêmica da realidade social e promover o desenvolvimento regional/nacional.
- Integrar o ensino e a pesquisa à extensão buscando soluções para problemas de interesse público.
- Ampliar as oportunidades de troca de conhecimentos e experiências entre docentes, discentes, técnicos administrativos e profissionais no mercado de trabalho.
- Favorecer o desenvolvimento de novas frentes de ensino e de pesquisa em diversas áreas do conhecimento, colocando em prática a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- Fortalecer o papel do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos dentro das áreas de Química e Agroquímica.
- Qualificação constante da equipe do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos, na utilização de equipamentos de ponta nas áreas de análises de fertilizantes e corretivos.
- Provimento de meios necessários às rotinas e procedimentos do laboratório, visando atender sua finalidade institucional e à melhoria de sua eficiência.
- Realização pela FUNDECC da gestão administrativa, financeira, contábil e logística com vista a dar autonomia à equipe técnica da UFLA para a execução das rotinas e procedimentos laboratoriais, de forma a fortalecer e aprimorar a gestão técnica do laboratório.
- Ampliar a estrutura administrativa e técnica da UFLA com a finalidade de promover o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as atividades



de ensino, pesquisa e extensão do laboratório.

8. JUSTIFICATIVA Ao final deste projeto, o LABORATÓRIO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, DQI/UFLA terá uma equipe qualificada que dará continuidade a um processo efetivo de realização de atividades extensionistas na forma de prestação de serviços, trabalhos oferecidos e gestão que englobará rotinas de preparação de amostras e funcionamento de equipamentos utilizados na realização das análises de fertilizantes e corretivos. Este é um projeto claramente de extensão universitária já que o conhecimento adquirido pela UFLA em suas pesquisas, cursos e programas será "estendido", isto é, aplicado na realização de análises para as pessoas interessadas e/ou necessitadas dos resultados a serem obtidos, contribuindo para: solução de problemas, controle de qualidade dos produtos, mitigação de danos ambientais, ou possibilitando a execução de atividades produtivas e/ou comerciais. O interesse público está claramente presente neste projeto e justifica-se enquanto proposta que busca melhorar a eficiência de gestão de rotinas e procedimentos do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos, o qual se refletirá pelo aumento na qualidade e expansão dos serviços prestados para as comunidades interna e externa, bem como pela competitividade da UFLA na área de análises de fertilizantes e corretivos. O projeto em questão reforça a missão do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos de apoiar e fomentar novas pesquisas, consolidar os cursos e programas da UFLA, podendo estruturar ainda mais as ações, garantindo seu desenvolvimento bem sucedido como forma de promover o bem estar social e desenvolvimento econômico, aumentando o número de análises realizadas, especialmente na região de Lavras, Estado de Minas Gerais e atuando sempre como agente certificador na área de Fertilizantes e Corretivos.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO Os objetivos gerais e específicos desse projeto foram delineados para que ele possa

contribuir para a administração eficiente do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos no acompanhamento e cumprimento de todas as rotinas e processos e garantir aos agentes envolvidos a continuidade e evolução de suas atividades. Trata-se de um projeto estratégico para a Gestão do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos. Visa impactar positivamente no funcionamento do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos e sua atuação no ensino, pesquisa e por consequência na extensão universitária. Assim, este projeto envolverá as seguintes diretrizes:

- maior participação de discentes, com ampliação da concessão de bolsas, na rotina de atendimento visando garantir o adequado funcionamento, principalmente nos períodos em que existem uma maior demanda;
- manutenção e ampliação da infraestrutura e dos equipamentos, com o intuito de manter a qualidade dos trabalhos e atender as demanda crescente;
- reposição de material com a finalidade de diminuir ou até mesmo mitigar as interrupções na prestação de serviços;
- evolução das técnicas utilizada para atender as necessidades fundamentais das disciplinas de graduação e de pós-graduação;
- manutenção de todas as atividades já desenvolvidas pelo Laboratório de Fertilizantes e Corretivos, incluído a ampliação de cursos de treinamentos aos usuários, nos equipamentos disponíveis no laboratório.

10. RESULTADOS ESPERADOS Como resultado esperado deste Projeto, ao final de sua execução almeja-se:

- fortalecimento das atividades de extensão nas áreas de Química e Agroquímica;
- modernização das técnicas utilizadas pelo Laboratório de Fertilizantes e Corretivos de acordo com as modernizações ocorridas no período de execução do projeto;
- a garantia da manutenção e funcionamento dos equipamentos do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos;
- a consolidação do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos como prestador de serviços interno e externo nas áreas de Química e Agroquímica, com reconhecimento a nível estadual/nacional/internacional;
- capacitação da equipe e estruturação do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos para atendimento das demandas da UFLA para a década de 2030;
- a internalização da gestão do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos, com ampliação da estrutura administrativa e técnica da UFLA e o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente projeto será por prazo determinado, com duração de 10 (dez) anos, Previsão do início de execução do projeto: 2021 Previsão do fim de execução do projeto: 2031

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

12. FUNDAÇÃO D	E APOIO PARTICIPAN	TECTION					
1. Tipo de participação	2. Razão Social						
CONVENENTE	FUNDAÇÃO DE DES	ENVOLVIMEN	ITO CIE	NTÍFICO E C	ULTURAL		
3. Endereço da sede (av., ru	a, n°, bairro)			4. CNPJ/MF			
Campus Histórico da UFLA, s/n 🔥 🚺 07.905.				07.905.127	127/0001-07		
5. Cidade/Estado			6. CEP	· · · · · · · · · · · ·	7. Telefone		
Lavras / MG			37.200	-000	(35) 3829-1901		
8. Nome do representante le			•		9. CPF/MF		
Antonio Carlos Cur	nha Lacreta Junior						
10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo			13. Data venc. mandato		
		Diretor Exec	cutivo		31/5/2024		

12. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, órgãos de aquisição e gestão de materiais e serviços (Diretoria de Gestão de Materiais – DGM, Coordenadoria de Gestão de Serviços - CGS e Diretoria de Materiais e Patrimônio -DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade –Dcont e Tesouraria), além de diversos outros setores que realizam os processos de apoio da Instituição e, além disso, apresenta um número reduzido de servidores para atender a grande demanda existente. Para fazer a gestão deste projeto a Instituição necessitaria de realizar um crescimento transitório em sua equipe e desenvolver um sistema informatizado para a gestão dos recursos derivados do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos o que demandaria tempo, recursos financeiros e a disponibilização de servidores públicos para atender as demandas do projeto o que não é possível de ocorrer no atual cenário institucional. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão administrativa e dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão administrativa e financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à **FUNDECC** parte da gestão administrativa e dos recursos provenientes do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga aprimorar cada vez mais seu processo de gestão do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos e atinja os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução da referida atividade em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão e a aplicação das receitas provenientes das prestações de serviços a terceiros, dando autonomia ao Laboratório de Fertilizantes e Corretivos para fortalecer e aprimorar seu projeto de gestão técnica, conseguindo realizar cada rotina e procedimento dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

O Departamento de Química no projeto, como unidade executora, atuará nas atividades técnicas por meio de Coordenador a ser designado em ato administrativo próprio para tal fim.

A Fundação cuidará das receitas advindas dos serviços prestados a terceiros e ou repasses orçamentários realizados pela UFLA ou por outros órgãos de fomento com a finalidade de prover o Laboratório de Fertilizantes e Corretivos dos meios necessários à sua execução de acordo com cada rotina ou procedimento a ser executado.

V-PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

13. PROJETO O presente projeto tem como foco fortalecer as atividades desenvolvidas no campo da extensão universitária por meio do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos, cujos trabalhos são análises de macro e micronutrientes em fertilizantes minerais sólidos e corretivos de acidez e geram como produto as condições necessárias à disseminação do conhecimento nas áreas de Química e Agroquímica, a partir da aplicação dos resultados de pesquisas científicas e atividades acadêmicas desenvolvidas pelos corpos docente, técnico-administrativo e discente da Universidade Federal de Lavras.

O Laboratório de Fertilizantes e Corretivos por meio do aprimoramento de seus processos de gestão busca aumentar a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade, público alvo do conhecimento gerado no âmbito da academia. Pra tanto, necessário se faz a melhoria constante dos processos de produção e gestão.

13.1. OBJETO O presente projeto visa levar conhecimentos e/ou assistência à sociedade por meio da prestação de serviço à comunidade, como também promover a manutenção e o desenvolvimento do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos, a fim de aprimorar seus processos de gestão (rotinas e funcionamento) melhorando os serviços ofertados ao público interno e externo da UFLA contando sempre com uma fundação de apoio para gestão administrativa e dos recursos financeiros deste projeto, a FUNDECC.

O projeto tem como metas:

- Ampliar a integração da Universidade com a sociedade, aproximar a vida acadêmica da realidade social e promover o desenvolvimento regional/nacional.
- Integrar o ensino e a pesquisa à extensão buscando soluções para problemas de interesse público.
- Ampliar as oportunidades de troca de conhecimentos e experiências entre docentes, discentes, técnicos administrativos e profissionais no mercado de trabalho.
- Favorecer o desenvolvimento de novas frentes de ensino e de pesquisa em diversas áreas do conhecimento, colocando em prática a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- Fortalecer o papel do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos dentro das áreas de Química e Agroquímica.
- Qualificação constante da equipe do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos, na utilização de equipamentos de ponta nas áreas de análises de fertilizantes e corretivos.
- Provimento de meios necessários às rotinas e procedimentos do laboratório, visando atender sua finalidade institucional e à melhoria de sua eficiência.
- Realização pela FUNDECC da gestão administrativa, financeira, contábil e logística com vista a dar autonomia à equipe técnica da UFLA para a execução das rotinas e procedimentos laboratoriais, de forma a fortalecer e aprimorar a gestão técnica do laboratório durante toda a vigência do projeto (2021 à 2031).
- Ampliar a estrutura administrativa e técnica da UFLA com a finalidade de promover o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão do laboratório.



13.2. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado esperado deste Projeto, espera-se ao final de sua execução:

O projeto tem como metas:

- fortalecimento das atividades de extensão nas áreas de Química e Agroquímica;
- modernização das técnicas utilizadas pelo Laboratório de Fertilizantes e Corretivos de acordo com as modernizações ocorridas no período de execução do projeto;
- a garantia da manutenção e funcionamento dos equipamentos do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos;
- a consolidação do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos como prestador de serviços interno e externo nas áreas de Química e Agroquímica, com reconhecimento a nível estadual/nacional/internacional;
- capacitação da equipe e estruturação do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos para atendimento das demandas da UFLA para a década de 2030;
- a internalização da gestão do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos, com ampliação da estrutura administrativa e técnica da UFLA e o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

14.EQUIPE TÉCNICA 14.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS Função no Projeto CPF Nome Liege Junqueira Garcia Coordenador Cargo/Função/Discente de: Regime de trabalho/estudo Instituição Universidade Federal de Lavras Técnica de Laboratório 40 horas Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) Metas/Etapa/Fase de que participará 1, 2 e 3 20 horas Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Receberá Bolsa? Período da Bolsa Valor Mensai da Bolsa Sim Х Não Não se aplica Função no Projeto CPF Nome Lucilene Fernandes Silva Apoio técnico Regime de trabalho/estudo Cargo/Função/Discente de: Instituição Técnica de Laboratório 40 Horas Universidade Federal de Lavras Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) Metas/Etapa/Fase de que participará 1.2e3 20 horas Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Valor Mensal da Bolsa Período da Bolsa Receberá Bolsa? Sim x Não Não se aplica 14.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS¹

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsa de IC	1	20 h/semanais	Bolsa	400,00	48	1

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1.	CRONOGRAMA PARA OS 10 ANOS
Previ	são do início de execução do projeto: 2021
	são do fim de execução do projeto: 2031
META	DESCRIÇÃO DA META
1	Estruturação da UFLA para a internacionalização da gestão do Laboratório de Fertilizantes
	e Corretivos.

7/13

ETAPA	VFASE			
Ampliaç	ção do corpo Técnico Administrativo			
	e realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vi	gência do convênio	Unidade		
META	DESCRIÇÃO DA META			
2	Apoiar as atividades de pesquisa	a da UFLA		
ETAP/	V/FASE			
	o de conhecimento para os discente las no laboratório.	s de graduação e pós	graduação da	UFLA por meio de análises
Período de	e realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vi	gência do convênio	Unidade		
META	DESCRIÇÃO DA META	- 1 ITTL A		
3	Apoiar a pesquisa de terceiros na	a UFLA		
	A/FASE			
Geraçã	o de conhecimento por meio de atend	limento a empresas e a	agricultores com	realização de análises.
Período d	e realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vi		Unidade		

16. PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL São compromissos da FUNDECC, na execução deste Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto, durante toda a vigência do mesmo. Auxiliando assim o laboratório a levar conhecimentos e assistência à sociedade por meio da prestação de serviço à comunidade, como também promover a manutenção e o desenvolvimento do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos, a fim de aprimorar seus processos de gestão (rotinas e funcionamento) melhorando os serviços ofertados ao público interno e externo da UFLA (Objetivo Geral).

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto e o cronograma de desembolso, englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) escrituração contábil;

b) controle financeiro específico;

c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;

d) recebimentos devidos;

e) contratação de operadora(s) de cartão de débito ou crédito e colocar à disposição do Laboratório de Análise Foliar as máquinas de recebimento desses em número suficiente ao atendimento de sua demanda;

f) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;

b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;

c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;

e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à execução do projeto e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

A realização pela fundação das atividades citadas nos itens II e III permitirão maior autonomia à equipe técnica do laboratório para a execução das rotinas e procedimentos laboratoriais, de forma a fortalecer e aprimorar a gestão técnica do laboratório durante toda a vigência do projeto (2021 à 2031), visando sua finalidade institucional e à melhoria de sua eficiência, meta essa que não seria possível sem a participação da fundação.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional proporcionando ampliação da estrutura administrativa e técnica da UFLA com a finalidade de promover o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão do laboratório;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fixerem necessários; a fim de Ampliar a integração da Universidade com a sociedade, aproximar a vida acadêmica da realidade social e promover o desenvolvimento regional/nacional;

IX - adquirir equipamentos, software e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da UFLA; a fim de melhorar a eficiência do laboratório visando atender sua finalidade institucional;

X - apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do **Laboratório de Fertilizantes e Corretivos**; a fim de Integrar o ensino e a pesquisa à extensão buscando soluções para problemas de interesse público;

XI - custear, observado a disponibidade financeira do Projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do Laboratório de Fertilizantes e Corretivos para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionadas às atividades afetas ao Projeto; ; a fim de ampliar as oportunidades de troca de conhecimentos e experiências entre docentes, discentes, técnicos administrativos e profissionais no mercado de trabalho, além de qualificar constantemente a equipe do laboratório;

XII - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira; a fim de ampliar a estrutura técnica da equipe;

XIII - efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadiplente judicial ou extrajudicialmente;

XIV - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objetivo, com o propósito de consolidar o Laboratório de Fertilizantes e Corretivos como prestador de serviços interno e externo nas áreas de Química e Agroquímica, com reconhecimento a nível estadual/nacional/internacional;

XV - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XVI - facultar a realização de auditoria pela UFLA;

XVII - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos;

XVIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento, com a finalidade de favorecer o desenvolvimento de novas frentes de ensino e de pesquisa em diversas áreas do conhecimento, colocando em prática a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar à **DCONT** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I. relatório de execução físico-financeira;

II. demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;

III. extrato da conta bancária vinculada;

IV. relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

V. relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

VI. relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

VII. documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII. relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da UFLA ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;

IX. cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;

X. Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da UFLA, conforme formulário padronizado e disponibilizado no site eletrônico da DCONT, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da UFLA, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a FUNDECC deverá prestar contas parciais à UFLA, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

A FUNDECC deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela UFLA, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

A DCONT é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento, nos termos do artigo 59 da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018 e poderá exigir da FUNDECC informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

A falta de prestação de contas por parte da FUNDECC no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 60 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018.

17.PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

17.1.RUBRICA MATERIAL DE CONSUMO				
Especificação	Unidade de	Quantidade	Valores [R\$]	
	Medida	Quantituaue	Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material químico (reagentes para realização das análises)	Frasco	variável	variável	15.000.00
Material de escritório e informática dentre outros	Unidade	variável	variável	1.000,00
Material produtos de limpeza e higienização dentre outros	Caixa	variável	variável	1.000.00

Material para manutenção de bens (Espectrômetros de Absorção Atômica, Fotômetro de chama, Espectrofotômetros de UV-Vis, moinhos, estufas, balanças, ar condicionado, peças sistema de exaustão, consumíveis sistemas de água tipo II) dentre outros	Unidade	variável	variável	1.000,00
Material laboratorial, dentre outros	Unidade	variável	variável	2.000,00
Material de proteção individual (EPIs) e material de proteção coletiva (EPCs)	Unidade	variável	variável	500,00
	15.1.1 Subto	tal da rubrica [R\$]	20.500,00

F		Quantidade	Vaiores [R\$]	
Especificação	Unidade de Medida		Unitário [R\$]	Total [R\$]
Chapa aquecedora	Unidade	1	2.000,00	2.000,00
Purificador de água	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
pHmetro	Unidade	1	2.000,00	2.000,00

F*	Unidade de 🥖		Valores [R\$]	
Especificação	Medida 🥢	Quantidade	Unitário [R\$]	Total [R\$]
Participação do laboratório no Programa Interlaboratorial de Análise ANDA (Associação Nacional para Difusão de Adubos) dentre outros	Unidade	variável	variável	3.000,00
Manutenção preventiva e corretiva de estufa de secagem de vidraria, dentre outros	Unidade	variável	variável	1.500,00
Manutenção de equipamentos (Espectrômetros de Absorção Atômica, Fotômetro de chama, Espectrofotômetros de UV-Vis, moinhos, estufas, balanças, ar condicionado) dentre outros	Unidade	variável	variável	10.300,00
Manutenção dos purificadores de água do DQI	Unidade	variável	variável	10.000,00
	15.3.1 Sub	otal da rubrica	[R\$]	24.800,00

17.4.RUBRICA BOLSAS					under Britishing of
Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal (R\$)	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa BIC	1	400,00	400,00	48	19.200,00
		15.5.1	Subtotal da rubrica	a (R\$1	19.200,00

18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 69.500,00

19. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Setor de Projetos (colaboradores)	7,64	Locação do prédio	1,45
Setor de Compras	11,48	Telefone	0,32
Setor Contábil	4,84	Locação de veículos	0,21
Setor Financeiro	4,95	Alimentação (colaboradores)	0,14
Setor de Almoxarifado	2,58	Publicações oficiais	0,28
Setor de Arquivo e digitalizações	3,20	Tributos, anuidades dentre outros	1,44
Setor de Prestação de Contas	5,24	Manutenção (produtos e serviços)	0,44
Setor de Recursos Humanos	4,91	Despesas cartório, correio dentre outros	0,25
Setor de Logistica	18,97	Licenças de softwares (Conveniar, Pratic, dentre outros)	2,22
Assessorias jurídica, Gestão SICONV, auditores independentes, dentre outros	16,22	Subtotal mensal [R\$]	86,83
1		Subtotal do projeto x 120 meses [R\$]	10.425,00

19:1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 10.425,00

20. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 79.925,00

11/13

Percentual 5%	Valor [R\$] 3.475,00 8.696,74 2.365,25
5%	8.696,74
	2.365,25
	14.025,28
	183,08
FLA [R\$]	28.745,35
	FLA [R\$]

108.670,35 3. TOTAL DO PROJETO [R\$]

VI - CUSTEIO DO PROJETO

	22. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	
Fonte	descriçãoda Receita	Valor [R\$]
Terceiros	Taxa das amostras analisadas	108.670,35
	20.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]	108.670,35

VII-BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

				Valores [R\$	
Tipo	Descrição	Quant.	Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Bolsa	Bolsa de Iniciação Científica	1	48	400,00	19.200,00
Bens	Equipamentos permanentes	Un	variável	variável	5.000,00
Serv Terc	Manutenção de equipamentos	Un	variável	variável	24.800,00
	21.1 VALOR	TOTAL DOS B	ENEFÍCIOS [R\$]]	49.000.00

VIII -- APROVAÇÃO DO PROJETO

24. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Química, que o Projeto foi apreciado e aprovado pela Assembleia Departamental em data de 13/11/2019, conforme Resolução DQI Nº 03/2019, anexa a este Projeto.

Nome Fabiano Magalhães	SIAPE	Assinatura
Cargo/Função	Data	
Chefe do Departamento de Química	06/12/2021	. Stefe Depto. Química
		V NJELA

25. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais partícipem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura
Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior		Antonio Carline & Lacreta Jr.
Cargo	Data	
Diretor Executivo	06/12/2021	Diretor Executive / FUNDECC
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	N

12 / 13

26. APROVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERA	AL DE LAVRAS PROEC		
APROVO o presente Plano de Trabalh	ю.		
NÃO APROVO o presente Plano de Tr	rabalho.		
26.1. FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO			ee sae s
(carimbo)	SIAPE	CPF/MF	DATA

IX - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

27. DECLARAÇÃO Declaro, para os devidos fins de dire presente Plano de Trabalho, que cum derivado e, em especial o disposto na l cônjuge, companheiro ou parente em pertencente ao quadro ou do corpo disc	prirei o disposto n <mark>e</mark> ste F Resolução CUNI nº 004/ linha reta, colateral o cente da UFLA, como int	Projeto e no instrumento jurídico de 2018. Declaro ainda, que não poss u por afinidade, até o 3º grau, n egrante da equipe técnica.
^{Nome} Liege Junqueira Garcia	SIAPE	Assinatura
Cargo	Data	H.C.
Técnica de Laboratório	06/12/2021	Alfarea
	13/13	